



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2008 DE 26 DE MAIO DE 1989

(D.O.E. 08.06.1989 – N. 26.741 Ano XCIV)

ALTERA o inciso II do artigo 4º e artigo 9º da Lei nº 1990, de 01 de dezembro de 1988, na forma abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 16/11/73 (Lei Orgânica do Município de Manaus),

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O inciso II do artigo 4º e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 1990, de 01 de dezembro de 1988, que institui normas relativas a implantação do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITBI e do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVV, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

I -

II - “As transmissões das habitações econômicas, cujas especificações serão definidas em Decreto do Poder Executivo”.

“Art. 9.º As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - transmissões de habitações populares compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação a que se refere a Lei n.º 4330, de 21 de agosto de 1964 e Legislação Complementar:

a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento);

b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento).

II - Nas demais transmissões: 2% (dois por cento)”.

Art. 2.º Entende-se como habitação popular para efeito do previsto no inciso I, do artigo anterior, os imóveis cujo valor venal não ultrapasse a quantia de NCz\$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta cruzados novos).

Parágrafo único. O valor acima será alterado mensalmente em função das variações do poder aquisitivo da moeda nacional, de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março corrente.

Manaus, 26 de maio de 1989.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

ARTHUR VIRGÍLIO NETO

Prefeito Municipal de Manaus

Lino José de Souza Chixaro

Procurador Geral do Município

Francisco Marques

Secretário Municipal de Administração

Serafim Fernandes Corrêa

Secretário Municipal de Economia e Finanças

Carlos Gomes

Secretário Municipal de Educação

Ivanildo Gomes Cavalcante

Secretário Municipal de Limpeza Pública

Maria Magela Mafra de Andrade

Secretária Municipal de Ação Comunitária

Roger Abraham

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Wilson Duarte Alecrim

Secretário Municipal de Saúde

Júlio Verne do Carmo Ribeiro

Secretário Municipal de Obras

Mário Bezerra de Araújo

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



Diário Oficial

Governo Amazonino Mendes

Ano XCIV

Manaus, quinta-feira, 08 de junho de 1989

Número: 26.741

ATOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria de Estado Comunicação Social/SECOM

PORTARIA N.º 037-B/89-GSECOM

CONSIDERA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO constante do Processo n.º 0392-A/89-SECOM, A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com base no artigo 23, inciso II, do Decreto-Lei n.º 2.348 de 24.07.87, que deu nova redação ao artigo 23 do Decreto-Lei n.º 2.300 de 21.11.86, para divulgação de matéria de interesse do Governo do Estado do Amazonas, na TV A CRÍTICA da Rede Caldeirão da Comunicação, referente à "Mensagem do Dia dos Mães".

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 12 de maio de 1989.

Celes Calpúnia Borges Melo
Secretária de Estado de
Comunicação Social

F.I. 3632

Secretaria de Estado da Administração/SEAD

PORTARIA N.º 0084/89-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Mem.º n.º 006/89/ARQUIVO/SEAD;

CONSIDERANDO necessidade de ordem administrativa;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA WANER RIBEIRO DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal desta SEAD, para responder pela Chefia de Seção de Arquivo da SEAD, enquanto perdure o impedimento do Titular, a contar de 01.06.89.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Manaus, 29 de maio de 1989.

Aluísio Augusto de Queiroz Braga
Secretário da Administração

F.I. 3595

PORTARIA N.º 0087/89-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização governamental, contida no Ofício n.º 00043/87 — GS/SEAD;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição do pessoal disponível na Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO, ainda, a exiguidade de pessoal na Secretaria de Estado de Segurança;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício n.º 168/89-G-SESEG;

RESOLVE:

I — LOTAR os servidores nominados, no quadro anexo, na Secretaria de Estado de Segurança a partir de 01/06/89.

II — DETERMINAR a Divisão de Pessoal os imediatos registros funcionais decorrentes.

III — FIXAR que, revogadas as disposições em contrário, este ato entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 01/06/89.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Manaus, 30 de maio de 1989.

Aluísio Augusto de Queiroz Braga
Secretário da Administração

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEAD QUE SERÃO RELOTADOS NA SESEG

N.º

NOME

- 01 — ANETH DE SOUZA MELO
Aux. de Serv. Gerais 3.ª Classe
- 02 — CARMELIA DE LIMA COUTINHO
Agente Administrativo 4.ª Classe
- 03 — HÉLIO BARRETO DOS SANTOS
Agente Administrativo 4.ª Classe
- 04 — MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Aux. de Serv. Gerais 4.ª Classe
- 05 — MARIA GERLANE SOARES DE VASCONCELOS
Agente Administrativo 4.ª Classe
- 06 — MARIA LÚCIA SOARES DE VASCONCELOS
Agente Administrativo 4.ª Classe
- 07 — MURILO BENTO DA SILVA FILHO
Agente Administrativo 4.ª Classe
- 08 — RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS
Aux. de Serv. Gerais 3.ª Classe
- 09 — RIRA DE CÁSSIA T. COLZIN
Agente Administrativo 4.ª Classe
- 10 — VERA LÚCIA G. DE ANDRADE
Agente Administrativo 4.ª Classe
- 11 — WILMAR PINHEIRO BESSA
Agente Administrativo 3.ª Classe
- 12 — JOSÉ CONTREIRAS MACIEL
Agente Administrativo 3.ª Classe

F.I. 3597

PORTARIA N.º 0088/89-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Mem.º n.º 002/89-DP/HANSENIANOS,

RESOLVE:

INSTAURAR uma Comissão de Sindicância, integrada dos doutores JOÃO RAMOS

DA MOTA, CLÁUDIA RAPOSO DA CAMARA e MAJIMA SOCORRO MONTEIRO para, sob a Presidência da última, apurar a responsabilidade da autoria do fato denunciado, de acordo com os artigos 175/178, da Lei n.º 1.162/86.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Manaus, 01 de junho de 1989.

Aluísio Augusto de Queiroz Braga
Secretário da Administração

F.I. 3593

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo/SIC

ESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Estadual de Licitação na Carta-Convite n.º 227/89, para conserto do veículo placa ZO-2687, marca Volkswagen, tipo Parati-Plus,

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o relatório apresentado obedecendo o seguinte critério:

1.1. ADJUDICAR a Firma POSTO SETE LTDA nos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 21.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em Manaus, 26 de maio de 1989.

Rodemack de Castello Branco

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, em exercício

F.I. 3380

Procuradoria Geral do Estado/PGE

PORTARIA N.º 030/89-SP/PGE.

O Bacharel JAYME R. C. INDIO DE MAUES, Subprocurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 073/85, do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, item I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

CONCEDER à vista do competente Atestado Médico Especializado, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a Dra. MARIA BEATRIZ DE JESUS PINTO MARTINS, Procuradora do Estado de 2.ª Classe e Diretora da Coordenadoria de Articulação do Sistema de Apoio Jurídico, compreendendo o período de 1.º a 30.06.89.

Prefeitura Municipal de Manaus

EXTRATO

- 1 — **ESPECIE E DATA:** Contrato de Empreitada, celebrado em 01/06/89.
- 2 — **CONTRATANTES:** O Município de Manaus e a Engelt — Engenharia e Construção Ltda.
- 3 — **OBJETO:** Serviços de obra de tubulação em concreto simples com diâmetro de 0,40 cm. e calçadas, que serão realizados na Rua Belo Horizonte, no Bairro da Compensa.
- 4 — **VALOR GLOBAL:** NCz\$ 74.470,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta cruzados novos).
- 5 — **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho n.º 20.385, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 2.000 — Secretaria Municipal de Obras 16915752.043.000 — Conservação e Melhoramento de Vias — 4110.00.01 — Obras e Instalações. (Carta-Convite n.º 217/89)
- 6 — **VIGÊNCIA:** Trinta (30) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Manaus, 01 de junho de 1989.
Lino José de Souza Chixaro
 Procurador Geral do Município.

Pagou p/talão 2414

EXTRATO

- 1 — **ESPECIE E DATA:** Contrato de Empreitada, celebrado em 06/06/89.
- 2 — **CONTRATANTES:** O Município de Manaus e a Engeterra — Engenharia e Construções Ltda.
- 3 — **OBJETO:** Construção de uma Canal a céu aberto em estrutura de Gabião, que serão executados no Beco Emiliano, Beco Rua Nova I.
- 4 — **VALOR GLOBAL:** NCz\$ 79.805,13 (setenta e nove mil, oitocentos e cinco cruzados novos e treze centavos).
- 5 — **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Base Legal — Empenho n.º 20.476, de 02/06/89, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 2.000 — Secretaria Municipal de Obras — 16915751.015.000 — Execução do Sistema Viário e Obras Complementares — 4110.00.01 — Obras e Instalações. (Carta-Convite n.º 423/89-CML)
- 6 — **VIGÊNCIA:** Quinze (15) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Manaus, 06 de junho de 1989.
Lino José de Souza Chixaro
 Procurador Geral do Município.

Pagou p/talão 2424

EXTRATO

- 1 — **ESPECIE E DATA:** Contrato de Empreitada, celebrado em 20/04/89.
- 2 — **CONTRATANTES:** O Município de Manaus e a Empreiteira SELLF.
- 3 — **OBJETO:** Os serviços de obras de meio-fio, sargeta e calçada, que serão executados na Rua 23 de Dezembro — Compensa II e Estrada da Estanave — Compensa.
- 4 — **VALOR GLOBAL:** NCz\$ 58.516,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis cruzados novos e cinquenta centavos).
- 5 — **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho n.º 20.283, de 20/04/89, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 2.000 — Secretaria Municipal de Obras — 16915751.015.000 — Execução do Sistema Viário e Obras Complementares. — 4110.00.00 — Obras e Instalações. (Carta-Convite n.º 235/89-CML)
- 6 — **PRAZO:** Quarenta e cinco (45) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Manaus, 20 de abril de 1989.

Lino José de Souza Chixaro
 Procurador Geral do Município.

Pagou p/talão 2419

LEI N.º 2008 DE 26 DE MAIO DE 1989

ALTERA o inciso II do artigo 4.º e artigo 9.º da Lei n.º 1990, de 01 de dezembro de 1988, na forma abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 16/11/73 (Lei Orgânica do Município de Manaus);

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º — O inciso II do artigo 4.º e o artigo 9.º, da Lei Municipal n.º 1990, de 01 de dezembro de 1988, que institui normas relativas a implantação do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis — ITBI e do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos — IVV, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º —

I —

II — As transmissões das habitações econômicas, cujas especificações serão definidas em Decreto do Poder Executivo."

"Art. 9.º — As alíquotas do imposto são as seguintes:

I — transmissões de habitações populares compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação a que se refere a Lei n.º 4330, de 21 de agosto de 1964 e Legislação Complementar:

a) sobre o valor efetivamente financiado:

0,5% (meio por cento);

b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento).

II — Nas demais transmissões: 2%. (dois por cento.)"

Art. 2.º — Entende-se como habitação popular para efeito do previsto no inciso I, do artigo anterior, os imóveis cujo valor venal não ultrapasse a quantia de NCz\$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta cruzados novos)

Parágrafo Único — O valor acima sera alterado mensalmente em função das variações do poder aquisitivo da moeda nacional, de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março corrente.

Manaus, 26 de maio de 1989.

ARTHUR VIRGÍLIO NETO

Prefeito Municipal de Manaus

Lino José de Souza Chixaro

Procurador Geral do Município

Francisco Marques

Secretário Municipal de Administração

Serafim Fernandes Corrêa

Secretário Municipal de Economia e Finanças

Carlos Gomes

Secretário Municipal de Educação

Ivanildo Gomes Cavalcante

Secretário Municipal de Limpeza Pública

Maria Magela Mafrá de Andrade
Secretária Municipal de Ação Comunitária
Roger Abraham
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano
Wilson Duarte Alecrim
Secretário Municipal de Saúde
Júlio Verne do Carmo Ribeiro
Secretário Municipal de Obras
Mário Bezerra de Araújo
Secretário Mun. de Agricultura e Abastecimento

A fat. 815

DECRETO N.º 6576, DE 19 DE MAIO DE 1989

ABRE, no momento vigente, crédito suplementar de NCz\$ 5 824.000,00 e dá outras providências.

ERRATA**ONDE SE LÊ:****ART. 1.º**

2200 — SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
13754282,050 — Execução das Atividades
de Saúde Pública
3111,01 — Vencimentos e Vantagens
Fixas -00- NCz\$ 3.000,00

ART. 2.º

Fonte 00 — Recursos Ordinários NCz\$ 812.000,00
Fonte 01 — Participação na Receita
do Estado/ICMS NCz\$ 2.000.000,00

LEIA-SE:**ART. 1.º**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
13754282,050 — Execução das Atividades
de Saúde Pública
3111,01 — Vencimentos e Vantagens
Fixas -00- NCz\$ 3.000.000,00
3253,00 — Salário-
Família -01- NCz\$ 15.000,00

ART. 2.º

Fonte 00 — Recursos Ordinários NCz\$ 3.809.000,00
Fonte 01 — Participação na Receita
do Estado/ICMS NCz\$ 2.015.000,00

A fat. 812

DECRETO N.º 6582 DE 22 DE MAIO DE 1989

DECLARA de Emergência a situação que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício de n.º 246/89, do Sr. Secretário Municipal de Obras,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada de emergência, para efeito do que dispõe o artigo 22, item IV do Decreto-Lei n.º 2300/86, a situação em que se encontra a Av. Santa Cruz Machado, trecho compreendido entre as ruas Donizete Gondim e Nova Brasília, em razão do desmoronamento da pista ocasionado por águas pluviais, ameaçando causar desabamento nas residências vizinhas, além de constituir o risco iminente de vida e saúde, as pessoas que necessitam transitar pela artéria.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 22 de maio de 1989.

FÉLIX VALOIS COELHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Manaus, em exercício

A fat. 769

DECRETO N.º 6583 DE 22 DE MAIO DE 1989

DISPENSA de Licitação a contratação dos serviços que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a exposição de motivos expendida pelo Secretário Municipal de Obras, constante do Ofício n.º 246/89;

CONSIDERANDO a gravidade da situação relatada e a imperiosa urgência na adoção das medidas necessárias ao seu saneamento; e

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 6582, de 22/05/89, declarou de emergência referida situação,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica dispensada de licitação a contratação de serviços de engenharia para recuperação do trecho acidentado acima referido.

Compreendem estes serviços utilização de máquinas, equipamentos e mão-de-obra na recomposição da galeria, do muro, meio-fio, sarjeta, calçada e pavimento, nas formas e condições estipuladas em contrato a ser firmado.

Art. 3.º — As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotação prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de maio de 1989.

FÉLIX VALOIS COELHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Manaus, em exercício

A fat. 770

DECRETO N.º 6584 DE 22 DE MAIO DE 1989

DECLARA de Emergência a situação que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 230/89, do Sr. Secretário Municipal de Obras,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada de emergência, para efeito do que dispõe o artigo 22, item IV do Decreto-Lei n.º 2300/86, a situação em que se encontra a rua Juruá no bairro Vieir Alves, com afundamento, desmoronamento da pista, aparecimento de crateras, ocasionando perigo iminente aos moradores e transeuntes.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 22 de maio de 1989.

FÉLIX VALOIS COELHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Manaus, em exercício

A fat. 771

DECRETO N.º 6585 DE 22 DE MAIO DE 1989

DISPENSA de Licitação a contratação dos serviços que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a exposição de motivos expendida pelo Secretário Municipal de Obras, constante do Ofício n.º 230/89;

CONSIDERANDO a gravidade da situação relatada e a imperiosa urgência na adoção das medidas necessárias ao seu saneamento; e

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 6584, de 22/05/89, declarou de emergência referida situação,